



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 826/84

DATA: 30.05.84

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber por doações com encargos e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado receber por doações, áreas dos lotes nºs 19 e 20 do Núcleo Barro Preto, deste Município, localizadas no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º) - Fica de igual forma autorizado o Executivo Municipal, ao receber as doações, assumir o encargo de promover a subdivisão em lotes e chácaras, titulando posteriormente àqueles que detém ânimo de dono, sob qualquer forma.

Art. 3º) - A critério do Executivo Municipal, as despesas de legalização do loteamento, poderão ser exigidas, proporcionalmente, entre aqueles que oportunamente vierem receber o título de domínio.

Art. 4º) - Havendo necessidade, poderá o Executivo Municipal, desapropriar parcelas dos mesmos imóveis, para fins de legalização total do loteamento.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 1.984, 95º da República e 29º do Município.

Econ. Ivanir Franciso Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO